MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO
Bloco 13 Telefone: (86) 3215 5863. E-mail: marynut@ufpi.edu.br *Fax*: (86) 3237-1812
Site: www.ufpi.br Teresina -Piauí - Brasil CEP: 64.049-550

EDITAL Nº 04, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS *DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO* ***2012.1***

O Departamento de Nutrição do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2012.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Nutrição será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no **Edital Nº 041, de 07 de Novembro de 2011, da PREG/CAAP e neste Edital.**

A participação de departamento de ensino e de chefia de curso no Programa de Monitoria da UFPI no período letivo 2012.1 requer a abertura de processo seletivo no âmbito

de cada unidade por meio de edital próprio (específico) em que devem ser observadas, entre outras, as exigências estabelecidas no art. 12 da Resolução CEPEX, acima mencionada e no Edital 041 CAAP/PREG 2012.1.

O edital específico de cada departamento de ensino ou chefia de curso deverá ser expedido e, publicado em mural próprio e ou em página própria e ou na Página Eletrônica da Universidade Federal do Piauí e ou em outros meios **"[...] no primeiro dia útil após o encerramento do período letivo" 2011.2**, cuja data de conclusão está determinada no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI Versão 2011 para o dia **12/12/2011** devendo a publicação referida ocorrer exatamente no dia **13/12/2011**.

Aqueles departamentos de ensino e chefias de cursos que optarem por publicar seus editais próprios na Página Eletrônica da UFPI deverão encaminhá-los à Coordenadoria de Comunicação Social da Instituição até o dia **12/12/2011**.

2 OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99, de 9/9/1999–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3 PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2012.1

Para o período letivo 2012.1, o **Departamento de Nutrição** oferecerá **até** onze (11) vagas para *Monitoria Remunerada*, **até** duas (**02**) vagas por professor para *Monitoria Não Remunerada* nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas *por*

professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no **Anexo I** do **Edital Nº 041, de 07 de Novembro de 2011, da PREG/CAAP.**

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à listagem de alunos classificados e classificáveis resultantes da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

No período improrrogável das 08h do dia 27 de fevereiro de 2012 até as 22h do dia 2 de março de 2012 e antes das inscrições dos alunos no processo seletivo os departamentos de ensino e as chefias de cursos deverão preencher (complementar) exclusiva e obrigatoriamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br), com as informações adicionais que forem pertinentes, os seguintes documentos, que estão em *links* próprios e específicos, cujos dados serão migrados para o cadastro de cada aluno a ser selecionado, seja para a modalidade de **monitoria remunerada seja para a modalidade de monitoria não remunerada:**

a) Projeto de Monitoria do Departamento abrangendo todas as disciplinas que pleitearam vagas de monitorias;

b) Plano de Ensino da Disciplina Objeto da Monitoria com Ementa, Carga Horária, Créditos e Docentes responsáveis;

c) Edital Nº 04/2011 do Departamento de Nutrição/CCS/UFPI.

4 REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

A **participação de discentes** no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;

b) Ter cursado na UFPI, o **mínimo de dois períodos letivos;**

c) Ter sido aprovado com a nota mínima de **sete (7) na disciplina objeto da monitoria**, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;

d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, **em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;**

e) A disciplina objeto da monitoria **deve estar relacionada ao curso** que o aluno está matriculado na UFPI;

f) Declarar no ato da inscrição e no próprio Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, **não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação** (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na **Ficha de Inscrição no Processo Seletivo**).

4.1 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A PARTICIPÇÃO DO ALUNO NO PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA 2012.1

4.1.1 **Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão receber a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo,** conforme modelo no Anexo III, **no Departamento de Nutrição** e que se encontra também no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria e na Página Eletrônica da UFPI, **para preenchimento provisório ou preliminar** e, **posterior inscrição diretamente em *link* próprio que estará disponível para ser preenchido no referido Sistema.**

4.1.2 **ATENÇÃO:** O **aluno-candidato a monitoria** (remunerada e não remunerada) deverá fazer sua **inscrição *on-line,*** diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br), de dentro ou fora do *campus* em que está vinculado, **improrrogavelmente** das 08h do **dia 8/3/2012** (quinta-feira) **até** 22h do **dia 9/3/2012** (sexta-feira) e das 08h do **dia 12/3/2012** (segunda-feira) **até** 22h do **dia 14/3/2012** (quarta-feira) e, para tanto, os departamentos de ensino, coordenações de cursos e centro acadêmicos disponibilizarão também computadores com *internet* para garantir o acesso dos discentes que pretendem participar do Programa de Monitoria no **período letivo 2012.1.**

4.1.3 Especificamente para monitor remunerado, **no ato da inscrição devem ser informados também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.**

4.1.4 **ATENÇÃO:** Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99– CEPEX, de 9/9/1999, o próprio Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br) processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem **4.1.2**, elaborará a Lista de **Classificados e Classificáveis** do Departamento de NUTRIÇÃO e **distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas pelo departamento, conforme estabelecido no item 5.**

5 DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2012.1

DENOMINAÇÃO DAS DISCIPLINAS COM ***MONITORIAS REMUNERADAS***	**CÓDIGO DA DISCIPLINA**	**PROFESSOR**	**VAGAS**	**HORÁRIO**
1. Avaliação Nutricional	109468	Apolônia Maria Tavares Nogueira	01	TER 14/18 QUI 14/18 SEX 14/18
2. Bioquímica de Alimentos	109464	Regilda Saraiva dos Reis Moreira Araújo	01	SEG 14/18 QUA 14/18 SEX 14/18
3. Bioquímica da Nutrição	109462	Cecília Maria Resende Gonçalves de Carvalho	01	TER 14/19 QUA 7/12 SEX 8/10
4. Bromatologia	109463	Regilda Saraiva dos Reis Moreira Araújo	01	TER 14/18 QUA 14/18 QUI 14/18
5. Educação Nutricional	109474	Marize Melo dos Santos	01	TER 8/12 QUA8/12 QUI 8/12
6. Metodologia do Trabalho Científico e da Pesquisa	109461	Nadir do Nascimento Nogueira	01	SEG 14/18 QUA 14/18 SEX 14/18
7. Nutrição e Atividade Física	109481	Dilina do Nascimento Marreiro	01	TER 14/19 QUA 16/18 QUI 14/19
8. Nutrição e Dietética no Ciclo de Vida I	109475	Geânia de Sousa Paz Lima	01	SEG 14/18 QUA 14/18 SEX 14/18
9. Nutrição e Dietética no Ciclo de Vida III	109483	Martha Teresa Siqueira Marques Melo	01	QUA 14/18 SEX 14/18 SAB 8/12
10. Tecnologia de Alimentos	109477	Maria do Socorro Soares Alves Santos	01	SEG 8/13 QUA 8/10 QUI 8/13
11. Vigilância Nutricional e Saúde Pública	109487	Maria Rosália Ribeiro Brandim	01	SEG 15/18 TER 15/18 QUA 15/18 QUI 15/18
TOTAL	-	-	**11**	-

DENOMINAÇÃO DAS DISCIPLINAS COM MONITORIAS ***NÃO REMUNERADAS***	**CÓDIGO DA TURMA**	**PROFESSOR**	**VAGAS**	**HORÁRIO**
Análise Sensorial de Alimentos	109467	Regilda Saraiva dos Reis Moreira Araújo Celma de Oliveira Barbosa	01 02	SEG 08/12 QUA 08/11 SEX 08/13
Avaliação Nutricional	109468	Apolônia Maria Tavares Nogueira	02	TER 14/18 QUI 14/18 SEX 14/18
Bioquímica de Alimentos	109464	Regilda Saraiva dos Reis Moreira Araújo Celma de Oliveira Barbosa	01 01	SEG 14/18 QUA 14/18 SEX 14/18
Bioquímica da Nutrição	109462	Cecília Maria Rezende Gonçalves de Carvalho	01	TER 14/19 QUA 7/12 SEX 8/10
Bromatologia	109463	Celma de Oliveira Barbosa Regilda Saraiva dos Reis Moreira Araújo	01 01	TER 14/18 QUA 14/18 QUI 14/18
Dietoterapia I	109479	Betânia de J. e Silva de Almendra Freitas Adriana de Azevedo Paiva Nayra do Socorro Caldas Carvalho de Almeida Teixeira	01 01 01	SEG 08/12 QUA 08/12 SEX 14/18
Dietoterapia II	109484	Betânia de Jesus e Silva de A. Freitas Adriana de Azevedo Paiva	02 01	TER 08/12 QUI 08/12 SAB 08/12
Educação Nutricional	109474	Marize Melo dos Santos Ivonete Moura Campelo	01 01	TER 8/12 QUA 8/12 QUI 8/12
Ética, Bioética e Orientação Profissional	109469	Ivonete Moura Campelo	01	SEG 8/12 QUA8/12 SAB8/12
Higiene, Vigilância Sanitária e Controle de Qualidade de Alimentos	109471	Clélia de Moura Fé Campos Rosana Martins Carneiro	02 02	SEG 8/12 QUA 08/12 QUI 08/12
Metodologia do Trabalho Científico e da Pesquisa	109461	Maria do Socorro Silva Alencar	01	SEG 14/18 QUA 14/18 SEX 14/18
Microbiologia de Alimentos	109465	Clélia de Moura Fé Campos Rosana Martins Carneiro	03 01	SEG 8/13 TER 8/12 QUA 8/11

Nutrição e Atividade Física	109481	Dilina do Nascimento Marreiro	02	TER 14/19 QUA 16/18 QUI 14/19
Nutrição e Dietética	109472	Martha Teresa Siqueira Marques Melo	03	SEG 14/18 TER 14/18 QUI 14/18
Nutrição e Dietética no Ciclo de Vida I	109475	Geânia de Sousa Paz Lima Ivonete Moura Campelo	02 01	SEG 14/18 QUA 14/18 SEX 14/18
Nutrição e Dietética no Ciclo de Vida II	109482	Geânia de Sousa Paz Lima Ivonete Moura Campelo	01 02	TER 14/18 QUI 14/18 SAB 8/12
Nutrição e Dietética no Ciclo de Vida III	109483	Cecília Maria Rezende Gonçalves de Carvalho Nayra do Socorro Caldas Carvalho de Almeida Teixeira	01 02	QUA 14/18 SEX 14/18 SAB 8/12
Nutrição Experimental	109476	Dilina do Nascimento Marreiro Nadir do Nascimento Marreiro	02 02	SEG 08/12 QUA 08/11 SEX 07/12
Técnica Dietética	109466	Gilvo de Farias Júnior	01	SEG 14/18 QUI 08/12 SEX 14/18
Tecnologia de Alimentos	109477	Maria do Socorro Soares Alves Santos Rosana Martins Carneiro	01 01	SEG 8/13 QUA 8/10 QUI 8/13
Trab de Concl de Cur I - Projeto	109.486	Maria Rosália Ribeiro Brandim	01	TER 08/12 QUI 08//12 SEX 08/12
Trabalho de Conclusão de Curso II - Defesa	109489	Maria do Socorro Silva Alencar	01	QUA 08/12 QUI 08/12 SEX 08/12
Vigilância Nutricional e Saúde Pública	109487	Maria Rosália Ribeiro Brandim	02	SEG 15/18 TER 15/18 QUA 15/18 QUI15/18
TOTAL	-	-	**52**	-

6 CALENDÁRIO E ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADE/ETAPAS
De 11/11/2011 a 09/12/2011	**Docentes** s**olicitam Monitores pelos** para o período letivo 2012.1 junto ao Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
Dia 12/12/2011	**Chefes** optantes de publicação de editais na Página Eletrônica da UFPI devem encaminhá-las à Coordenadoria de Comunicação Social.
Dia 13/12/2011	**Publicação obrigatória e divulgação do edital n. 04 DN** para o período letivo 2012.1, em murais e Página Eletrônica da UFPI, pelo **Departamento de Nutrição** contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
De 14/12/2011 a 14/3/2012	Chefe do Departamento de Nutrição e Coordenadora do Curso **divulgam o processo seletivo** de monitores remunerados e de monitores não remunerados para o período letivo 2012.1
De 08h de 27/2/2012 até as 22h de 2/3/2012	**Chefe** do Departamento de Nutrição junto com a Comissão Organizadora preencherão (complementarão) no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria informações adicionais pertinentes aos documentos que estão em *links* próprios e específicos, a serem migradas para o cadastro de cada aluno, a fim de que seja selecionado ou para a monitoria remunerada ou para a monitoria não remunerada.
Até 28/2/2012	**Professor substituto** solicita à chefia seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
Até 29/2/2012	**Chefe** do Departamento de Nutrição solicita oficialmente à CAAP/PREG, via Serviço de Protocolo da UFPI e no horário regular de expediente, **cadastramento de professor substituto** no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, para integrá-lo como orientador de monitores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1.
Improrrogavelmente de 8/3/2012 (5ª feira) **até** 22h do **dia 9/3/2012** (6ª feira) e das 08h do **dia 12/3/2012** (2ª feira) **até** 22h do **dia 14/3/2012** (4ª feira)	O **aluno-candidato a monitoria** (remunerada e não remunerada) deverá receber a **Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo** para preenchimento provisório ou preliminar e **inscrição** *on-line*, diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br), de dentro ou fora do *campus* em que está vinculado.
Até 22h de **16/3/2012**	**Publicação e divulgação do resultado da seleção**, para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2012.1, no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria e na Página Eletrônica da UFPI.
De 08h do dia 8 até 23h:59min do dia **15/8/2011**	**Cadastramento de prováveis monitores** (remunerados e não remunerados) e do resultado do processo seletivo contendo as informações e a documentação exigidas nos subitens 3.2.1.4., 3.2.1.5. e a observância dos subitens 4.1.1.e 4.1.2. do Edital Nº 025, de 9/6/2011 (CAAP/PREG), diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br).

De 08h do dia 17 até 23h:59min do dia **19/8/2011**	**Cadastramento de alunos classificáveis**, que participaram do processo seletivo de monitoria no período letivo 2011.2 e que constam da lista do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br**)**, a fim de atendimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.
Até 23h:59min de **29/8/2011**	**Publicação dos resultados** da verificação dos cadastramentos de prováveis monitores (remunerados e não remunerados) no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br), pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP).
De 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30 às 17h:30min de **19/3/2012**	**Interposição de recurso** exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) via Serviço de Protocolo Geral−*Campus* Universitária "Ministro Petrônio Portella" (CMPP), de Teresina-PI.
Dia 21/3/2012	**Julgamento dos recursos** interpostos, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) /PREG.
Até 22h de **22/3/2012**	**Publicação dos resultados dos recursos** interpostos à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22h de **26/3/2012**	**Inserção do resultado de recurso** no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
INÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 8/3/2012	
Até 22h de **7/4/2012**	**Chefe** do Departamento de Nutrição **solicita à CAAP remanejamento de aluno classificável** que participou do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.1 e consta de lista de classificáveis e classificáveis no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, somente para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
FREQUÊNCIA MENSAL DOS MONITORES – REGULAR	
Entrega da Folha Mensal de Frequência de Monitor pelo Professor-Orientador ao Chefe do Departamento de Nutrição **Improrrogavelmente** "... até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX).	Informar e enviar a Frequência Mensal de Monitor pelo Chefe do Departamento de Nutrição diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria: **Improrrogavelmente** "[...] até o 5º dia útil do mês subseqüente" (inciso VIII do art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX), encerrando-se às 22h.
FINAL DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 6/7/2012	

RELATÓRIO SEMESTRAL DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2012.1	
I – A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.2, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h às 22h.	O **aluno-monitor** (remunerado e não remunerado) elabora e envia, o **professor-orientador** avalia e envia e o **Chefe do Departamento de Nutrição** aprova e envia diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
II – Requisição de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min:	Pelo **ex-monitor** (remunerado e não remunerado) e pelo **ex-orientador**, junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, Pró- Reitoria de Ensino de Graduação, SG–07.
III – Emissão de certificado e de certidão até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia:	Pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
IV – Recebimento de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min:	Junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG–07.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

7.2 Os alunos selecionados para Monitoria (Remunerada e Não Remunerada) no período letivo 2012.1 participarão do **Seminário de Incentivo à Docência** (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos *campi*.

7.3 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2012.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) **devem assinar Termo de Desistência e encaminhá-lo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências**, mas caso isso não ocorra e constatada a irregularidade, tanto a chefia de departamento de ensino ou chefia de cursos quanto a

CAAP/PREG poderão adotar as medidas cabíveis para o devido desligamento do mencionado Programa.

7.4 Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o **período letivo 2010.2** participarão do **Seminário Científico de Monitoria**, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2012, no qual exporão experiências de monitoria.

7.5 Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) poderão integrar o Programa de Monitoria na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada, "[...] desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário..." pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998) e no subitem 5.3. do Edita n. 041, de 07/11/2011.

7.6. O Monitor Remunerado que estiver ou ingressar em outro programa de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados no período letivo 2012.1 será automaticamente desligado do Programa de Monitoria.

7.7 A carga horária semanal a ser cumprida pelo **monitor será de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2012.1**, de moda a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades.

7.8 "O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente" (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99 – CONSUN, de 16/12/1999).

7.9 O pagamento da **Bolsa de Incentivo à Docência** aos Monitores Remunerados, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de **8/3/2012**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2012.1, ou seja, **6/7/2012**, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI Versão 2012.

7.10 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

7.11 O aluno selecionado somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.12 O aluno-monitor assinará Folha Mensal de Freqüência de Monitor de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades e professor-orientador encaminhará a referida Folha à Chefia do Departamento de Nutrição **improrrogavelmente**, "[...] **até o**

último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de serem desligados do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1, caso não cumpram tal exigência, devendo o docente envolvido e o Departamento adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

7.13 O Departamento de Nutrição enviará a Freqüência Mensal de Monitor, de **forma regular** e diretamente por meio do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br), **improrrogavelmente** "[...] até o 5º dia útil do mês subseqüente" (inciso VIII do art. 15 da Resolução Nº 152/99- CEPEX, de 9/9/1999), encerrando-se às 22h:00, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e, caso não cumpram tal exigência, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação será notificada da ocorrência para devido desligamento do monitor e adoção de penalidade junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

7.14 **Frequência** de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2012.1 não informada regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 5.14 e 5.15 do Edital 041, de 7/11/2011, somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.15 Em conformidade com o estabelecido no Anexo V–Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.1, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h às 22h, o **aluno-monitor** (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará *online* o seu Relatório Semestral de Monitoria, o **professor-orientador** o avaliará e o enviará também *online* e o chefe do **departamento de ensino** ou o **chefe de curso** o aprovará e o enviará igualmente *online* e **exclusivamente** via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br), para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e a certidão, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema.

7.16 Depois de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2012.1 pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.

7.17 Os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.

7.18 O não cumprimento do estabelecido nos subitens 5.15., 5.16., 5.17. 5.18. e 5.19,do Edital 041, de 7/11/2011 por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) terá como conseqüência a não emissão de certificado e de certidão do período letivo 2012.1, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

7.19 O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.1 e que constar da lista do departamento de Nutrição como **classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor** (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até 22h do dia **7/4/2012** para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência, com vigência a partir de **8/3/2012**.

7.20 O professor substituto interessado em participar do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 deverá manifestar-se junto ao Departamento de Ensino ou Chefia de Curso até o dia **28/02/2012**, para que seja solicitado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, o cadastramento no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria até **29/02/2012**.

7.21 O professor substituto será acompanhado no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria

pelo Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

7.22 O desligamento de monitor do período letivo 2012.1 ocorrerá à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado com a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.) pelo Departamento de Ensino ou Chefia de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI.

7.23 Informações adicionais e esclarecimentos sobre o processo seletivo serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5**540** e ou pelo *e-mail* preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo tele*fax* (86) 3215-5**555** e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

7.24 Informações adicionais e esclarecimentos sobre o cadastramento de senhas de professores, cadastramento de prováveis monitores e a operacionalização do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5**627** e 3215-5**630** e ou pelo *e-mail* euclydesmelo@ufpi.edu.br.

7.25 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Assembléia Departamental ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

7.26 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2011.

Profa. Dra. Maria do Socorro Silva Alencar
Chefe do Departamento de Nutrição/CCS/UFPI